**EMENDA MODIFICATIVA Nº 174/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social com o desenvolvimento, realização e oferta de ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, promoção da arte e cultura em geral, considerando seus aspectos político, simbólico e econômico, assim como desenvolver, realizar e ofertar atividades e ações socioculturais nas mais diversas aéreas, manifestações e linguagens em atendimento a comunidade em geral, podendo também promover, ofertar, implantar, manter e prestar o apoio, colaboração e complementação às atividades de Polos de Cultura nos bairros e\ou comunidades, urbanas e\ou rurais, de forma a contribuir para o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral, incluindo também a promoção de eventos artístico-culturais, inclusive eventos e atividades culturais-religiosos.

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS MORADORES DO BAIRRO TROPICAL E REGIÃO, com nome fantasia e sigla A.C.M.B.T, devidamente inscrito no CNPJ: 18.648.968/0001-94.

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, a prestação de serviços especializados em terceiro setor, cooperativismo, gestão social e empresarial voltados ao atendimento da população de Parauapebas e sua coletividade, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, bem como, os direitos humanos e a promoção social.

**CONSIDERANDO** que dentre essas organizações da sociedade civil inclui-se a associação civil ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS MORADORES DO BAIRRO TROPICAL E REGIÃO, com a sigla e nome fantasia A.C.M.B.T, é pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.

18.648.968/0001-94, constituída em 26 de junho de 2013 sob forma de Associação Civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, suas normas internas e pela legislação que lhe for aplicável. Vale ressaltar que a A.C.M.B.T, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública e social, à representação comunitária, a garantia dos direitos sociais e a defesa dos direitos humanos, objetivando ainda de forma precípua a promoção da educação, cultura, esportes, meio ambiente, dentre outros direitos sociais.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal N° 5.032, de 30 de novembro de 2021, compreendendo a concepção tridimensional da cultura: simbólica, cidade e econômica, assim como os princípios, objetivos e finalidades da política cultural e do Sistema Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação civil: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS MORADORES DO BAIRRO TROPICAL E REGIÃO, com nome fantasia e sigla A.C.M.B.T, devidamente inscrito no CNPJ: 18.648.968/0001-94, no valor de R$ 200.000,00, para fins do desenvolvimento, realização e oferta do ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, promoção da arte e cultura em geral, assim como desenvolver, realizar e ofertar atividades e ações socioculturais nas mais diversas aéreas, manifestações e linguagens em atendimento a comunidade em geral, promovendo também a oferta, implantação, manutenção, apoio, colaboração e complementação às atividades de Polos de Cultura nos bairros e\ou comunidades, urbanas e\ou rurais, de forma a contribuir para o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral, incluindo também a promoção de eventos artístico-culturais, em especial os eventos e atividades culturais-religiosos.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSEMIR SANTOS SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**JOSEMIR SANTOS DA SILVA (PROS)**
**VEREADOR MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARÁ**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS DA SILVA (PROS)**

---

**ANEXO**

| **Identificação de Despesa a ser deduzida** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | 88 | Emendas Parlamentares | | | |
| **UO** | 8888 | Emendas Parlamentares | | | |
| **Nº Função Programática** | | **Descrição da Atividade** | **Nat. Desp.** | **Fonte Recurso** | **Valor** |
| 01.845.8888.8.888 | | Emendas Parlamentares | 3.3.90.39.00 | 1708000000 | R$ 200.000,00 |

| **Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | 27 | Fundo Municipal de Cultura | | | |
| **UO** | 2701 | Fundo Municipal de Cultura | | | |
| **Nº Função Programática** | | **Descrição da Atividade** | **Nat. Desp.** | **Fonte Recurso** | **Valor** |
| 13 392 4076 2. 246 | | Atividades Institucionais do Fundo Municipal de Cultura | 3.3.50.41.00 | 1708000000 | R$ 160.000,00 |
| 13 392 4076 2. 246 | | Atividades Institucionais do Fundo Municipal de Cultura | 4.4.50.41.00 | 1708000000 | R$ 40.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 200.000,00** |

**JOSEMIR SANTOS DA SILVA (PROS)**
**VEREADOR MUNICIPAL**